



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº1.447/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por interveniência da **SECRETARIA DE OBRAS**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, 1º andar, Centro, CEP: 58.400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** nomeada pela **Portaria SAD/CDC nº 004/2023, de 20 de novembro de 2023**, conforme os autos do **Processo Licitatório nº 1.447/2023**, realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, em **REGIME DE EMPREITADA** por **PREÇO GLOBAL**, para contratação do **OBJETO** descrito no **Item 3**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Portaria Conjunta SAD/CGM nº 02, de 18 de junho de 2021, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 01 de fevereiro de 2024

**Horário:** 09h00

**Local:** Auditório da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, CEP: 58.400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

### **1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

---

**1.1.** Até às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024, no endereço Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, CEP: 58.400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para entrega dos Envelopes nº 1, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e nº 2, com a proposta, além das declarações complementares.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**2.1.** Às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024, na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, CEP: 58.400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

**2.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)  
(ENDEREÇO DE E-MAIL)  
(TELEFONE DE CONTATO)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)  
(ENDEREÇO DE E-MAIL)  
(TELEFONE DE CONTATO)

2.3. É dispensável a condição de representante legal da licitante ao sujeito que realizar a entrega dos envelopes, de modo que esta poderá, inclusive, encaminhá-los através de serviço postal, como os Correios, desde que observadas as datas e horários finais para recebimento.

2.4. A correspondência contendo os envelopes deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, com Aviso de Recebimento (AR), ao endereço indicado no Item 1 deste Edital, e entregue antes do horário designado para a abertura da sessão pública.

### 3. DO OBJETO

---

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a **IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução **EMPREITADA por PREÇO GLOBAL**, e os serviços a serem executados deverão atender ao **Projeto Básico**, Anexo I deste Edital.

3.4. A licitação será dividida por **LOTES**:

3.4.1. Cada **LOTE** será composto por um **ÚNICO ITEM (PRAÇA)**, para o qual as





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)  
(ENDEREÇO DE E-MAIL)  
(TELEFONE DE CONTATO)

2.3. É dispensável a condição de representante legal da licitante ao sujeito que realizar a entrega dos envelopes, de modo que esta poderá, inclusive, encaminhá-los através de serviço postal, como os Correios, desde que observadas as datas e horários finais para recebimento.

2.4. A correspondência contendo os envelopes deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, com Aviso de Recebimento (AR), ao endereço indicado no Item 1 deste Edital, e entregue antes do horário designado para a abertura da sessão pública.

### 3. DO OBJETO

---

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a **IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução **EMPREITADA por PREÇO GLOBAL**, e os serviços a serem executados deverão atender ao **Projeto Básico**, Anexo I deste Edital.

3.4. A licitação será dividida por **LOTES**:

3.4.1. Cada **LOTE** será composto por um **ÚNICO ITEM (PRAÇA)**, para o qual as





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitantes deverão apresentar Propostas de Preço individualizadas, e seus respectivos documentos complementares, conforme pormenorizado no quadro do item 1.4.1 do Projeto Básico.

**3.5.** As licitantes poderão apresentar Propostas de Preços para quantos **LOTES** acharem conveniente.

**3.6.** Para cada **LOTE** haverá uma Classificação própria, estabelecida a partir das Propostas de Preço individualizadas apresentadas pelas licitantes

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**4.1.1.** Gestão/Unidade: **SECRETARIA DE OBRAS**

**4.1.2.** Fonte: **15 451 1025 1019**

**4.1.3.** Programa de Trabalho: **000115 4490.51 99 17 54 0000**

**4.1.4.** Elemento de Despesa: **4490.51**

**4.2.** O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 5.581.172,28 (Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

#### **5. DOS ELEMENTOS**

---

**5.1.** Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

<b>ANEXO I</b>	<b>“PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/JUSTIFICATIVA TÉCNICA”</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>“PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS”</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>“CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>“COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI”</b>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V	“MODELO DE “PROPOSTA COMERCIAL”
ANEXO VI	“MINUTA DE CONTRATO”
ANEXO VII	“MODELO DE RELAÇÃO EXPLÍCITA DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO”
ANEXO VIII	“PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021”
ANEXO IX	“PROJETOS E PRANCHAS”

## 6. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante que desejar se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deve estar devidamente representada por:

- a) **Titular da empresa licitante, na condição de proprietário, sócio ou administrador**, que deve apresentar documento oficial de identificação (original ou cópia autenticada por cartório competente ou qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação por conferência dos originais); cópia do contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado registrado no órgão de registro de comércio competente ou outro documento no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- b) **Representante ou procurador designado pela licitante**, que deve apresentar documento oficial de identificação (original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação por conferência dos originais); instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou carta de credenciamento emitida pela licitante, em papel timbrado, com assinatura e reconhecimento de firma, que comprove a outorga dos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia do contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado registrado no órgão de registro de comércio competente.

6.2. A licitante que optar por não credenciar representante deverá entregar os envelopes à Comissão Permanente de Licitação ou encaminhar correspondência contendo os envelopes, com Aviso de Recebimento (AR), ao endereço indicado no Item 1 deste Edital, devendo esta ser entregue antes do horário designado para a abertura da sessão pública.

6.3 O responsável pela entrega dos envelopes assinará Recibo de Protocolo atestando sua entrega.

6.4. A documentação de credenciamento do representante deverá ser entregue fora dos envelopes, antes do início do recebimento destes.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.5.** Caso a procuração ou carta de credenciamento seja apresentada com assinatura digital, deverá indicar chave, código ou *QR Code* para validação, que será realizada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação mediante consulta.

**6.5.1.** O documento que não indicar os meios de validação citados anteriormente poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico da Comissão, [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br), para que esta proceda com sua validação junto à entidade certificadora responsável pela emissão.

**6.5.2.** O credenciamento estará condicionado à validação do documento apresentado, nos termos supradescritos, não sendo possível, haverá aplicação dos efeitos previstos no Item 6.7.

**6.6.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**6.7.** A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não acarretará a exclusão da licitante do certame, entretanto, o representante designado não terá autorização para se manifestar ou responder em seu nome, bem como não poderá rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos durante o procedimento licitatório.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**7.1.** Somente poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**7.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.** Não poderão participar desta licitação:

- a)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campina Grande;
- b)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c)** Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010);

7.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.6. A licitante, ao apresentar os envelopes, assume responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, especialmente em relação às seguintes declarações:

- a) Que está ciente, concorda e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como reconhece o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e assegura que a proposta apresentada está em total conformidade com as exigências editalícias;
- b) Que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital ou controlador, responsável técnico ou funcionário subcontratado é servidor da ativa nem exerce cargo de chefia e/ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Que visitou o local onde será executado o objeto do certame, tomando conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução;
- f) Que manterá à frente dos serviços, em tempo integral, até sua entrega definitiva, os profissionais responsáveis técnicos indicados conforme o Item 9.10.4, deste Edital, e que havendo necessidade de substituição, esta será por outro(s) de experiência equivalente ou superior, condicionada à aprovação pelo órgão contratante.

**7.6.1.** A licitante que decidir não realizar a visita técnica mencionada no Item 7.6, alínea e) não poderá alegar tal fato como justificativa para eventual atraso na entrega ou inexecução do objeto, exceto em casos previstos por lei.

**7.6.2.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail obras@campinagrande.pb.gov.br.

**7.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

**8.1.** Para os itens cujo valor máximo não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1.** A Administração Pública poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir das licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.1.2.** Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.2.1.** A licitante que não comprovar através de documento oficial sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.4.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

**8.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital.

**8.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.6.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.7.** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.7.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.7.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

**8.8.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**8.9.** A participação em processo licitatório por microempresas ou empresas de pequeno porte, nos casos em que apresentam declaração com informações inverídicas, cabe a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, desde que se beneficiem de sua própria omissão, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

---

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão, auxiliada pela equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação nos termos do Item 11.4 deste Edital.

**9.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**9.3.** Em se tratando de licitação na modalidade Tomada de Preços, a licitante poderá apresentar, para fins de julgamento da habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, em caráter subsidiário e complementar, Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande através da Comissão Permanente de Licitação.

**9.3.1.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não exime a licitante da comprovação das condições estabelecidas neste Edital e não exigidas para a emissão do referido documento.

**9.3.2.** Não será inabilitada a licitante que não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que comprove que atendia às condições específicas exigidas para sua emissão até o terceiro dia anterior à data designada para abertura da sessão de julgamento, nos termos do art. 22, §2, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.3.** O requerimento para emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC deve ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico <http://sistema.campinagrande.br/crc> ou e-mail [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br), cujo prazo para emissão é de 3 (três) dias úteis.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.4.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.4.1.** Não serão aceitas capturas de tela, cópias simples ou documentos impressos assinados digitalmente que não apresentem meios de validação de autenticidade.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.** A licitante deverá apresentar no Envelope nº 1 a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

## **9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---

**9.7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal do empresário;

**9.7.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>;

**9.7.3.** No caso de sociedade empresária, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal de seus administradores;

**9.7.4.** No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.7.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.7.6.** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.7.7. Os documentos dos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, bem como dos documentos oficiais dos sócios-administradores, administradores e representantes, quando for o caso.

## **9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

---

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.1.1. Para fins de comprovação do disposto neste item, considera-se o Cartão do CNPJ ou outro documento hábil emitido por órgão competente.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

---





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.9.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica licitante;

**9.9.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.9.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.9.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.9.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.9.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**9.9.4.** No caso de Sociedade Anônima, a licitante deverá apresentar a publicação do Balanço Patrimonial em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante.

**9.9.5.** Em atendimento ao art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

9.10.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.2. A documentação relativa à qualificação técnica também consistirá em:

9.10.2.1. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

9.10.2.2. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, caracterizada por atestados ou Certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando-se aptidão em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, na execução dos serviços similares ao objeto desta Licitação;

9.10.2.3. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, **Responsável Técnico que seja Engenheiro Civil/Arquiteto**, com atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao objeto desta Licitação, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo** do objeto da licitação.

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato Social/Estatuto Social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com **Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura**, caso a licitante seja vencedora desta licitação.

b) Os documentos que atestem o vínculo empregatício devem ser devidamente autenticados, não sendo aceitas capturas de tela, cópias simples ou documentos assinados digitalmente que não disponham de meios de validação de autenticidade.

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão apresentar certidão atualizada emitida pelo respectivo Conselho profissional, atestando a regularidade de sua inscrição.

9.10.2.4. As **parcelas de maior relevância e valor significativo** para aferição da qualificação técnico-profissional prevista no item 9.10.2.3 serão relativas a:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Calçada em concreto;
- b) Pavimentação em blocos intertravados; e
- c) Academia popular.

**9.10.3.** Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico – **CAT** deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais, quantidades e prazos de execução dos serviços, compatíveis com o objeto desta licitação, não sendo aceito atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

**9.10.4. As parcelas de maior relevância da qualificação técnico-profissional serão:**

- a) Calçada em concreto;
- b) Pavimentação em blocos intertravados; e
- c) Academia popular.

**9.10.5. A licitante deverá apresentar uma relação explícita, detalhando o pessoal técnico especializado de nível superior que assumirá efetivamente a responsabilidade pela execução dos serviços.**

**9.10.5.1.** A relação mencionada deve incluir as atribuições individuais de cada profissional, bem como as seguintes informações: nome completo, título profissional, número e certificado do registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado ou outra juridicamente válida), de acordo com o modelo descrito no Anexo VI.

**9.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante estará habilitada para a fase de classificação das propostas de preços.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**10.1.** A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 10.1.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 10.1.2.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 10.1.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.1.3.1.** Na composição dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

**10.2.** Os preços ofertados, unitários e totais, devem ser preenchidos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, de modo que as planilhas estejam parametrizadas para desprezar as demais casas decimais (função “=TRUNCAR”), compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

**10.2.1.** Todos os preços da proposta devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outra licitante;

**10.2.2.** Será desclassificada a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

**10.2.3.** As propostas cujos valores globais estejam superiores ao limite estabelecido pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

**10.2.3.1.** Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas de preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande; ou
- b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.

**10.2.3.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.2.3.3.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.2.3.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.2.3.5.** Será facultado à licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

**10.2.4.** Durante a análise da proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

**10.2.5.** Fica facultado à Comissão, quando do julgamento das propostas de preços, solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as propostas de preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que eles são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

**10.2.6.** Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas de preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

**10.3.** De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

**10.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.3.2.** O disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**10.3.3.** Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.

**10.4.** Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**10.5.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

**10.6.** Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.7.** A licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital.

**10.7.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

**10.8.** A licitante deverá apresentar planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

**10.8.1.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**10.8.2.** As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**10.8.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (TCU, Súmula 254).

**10.8.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**10.8.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

**10.8.6.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, deve ser feita tanto em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo.

**10.8.7.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**10.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.10.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**10.10.1.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**10.11.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**10.11.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**10.11.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

**10.12.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar à Comissão ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**10.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**10.14.1.** A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**10.14.2.** Caso o ajuste da planilha implique na minoração do preço proposto, a licitante não será beneficiada quanto à classificação inicial definida a partir dos valores globais propostos por todas as licitantes.

**10.15.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.16.** Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.17.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**10.17.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**10.18.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.19.** A aprovação do relatório da Comissão Permanente de Licitação, a homologação e a adjudicação do objeto desta licitação caberão ao Secretário de Obras do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

**10.20.** Será declarada vencedora da licitação a licitante que, atendendo todas as exigências do Edital, apresentar a proposta de preços com menor preço por lote.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

**11.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 1 e nº 2, e procederá à abertura da licitação.

**11.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**11.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

**11.3.** A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação.

**11.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/consulta-inidoneos>);

**11.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.4.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.4.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.4.2.1.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.4.3.** Constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.5.** Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação das licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**11.6.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.7.** À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 2, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**11.8.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**11.8.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 2 serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**11.8.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.10.** As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**11.11.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**11.12.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**11.13.** Será considerada inabilitada a licitante que:

**11.13.1.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 1.

**11.13.2.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.14.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**11.15.** A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.16.** Abertos os Envelopes nº 1, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

**11.16.1.** As licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

**11.16.2.** As licitantes que não desejarem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

**11.17.** Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital ou de lei, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a licitante.

**11.18.** Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos Envelopes nº 1, os Envelopes nº 2 serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para sua abertura.

**11.19.** Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte de todas as licitantes, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos Envelopes nº 2.

**11.20.** Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos Envelopes nº 2.

**11.21.** Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos Envelopes nº 2.

**11.22.** Após o julgamento da habilitação, os Envelopes nº 2 das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e/ou impugnações.

**11.23.** Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes nº 2 das licitantes habilitadas.

**11.24.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**11.25.** Abertos os Envelopes nº 2 das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão, e pelos representantes credenciados das licitantes.

## **12. DA DILIGÊNCIA**

---

**12.1.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública nos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação ou nº 2 - Proposta de Preços.

### **13. DO JULGAMENTO**

---

**13.1.** O critério de julgamento será o menor preço por lote.

**13.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para sua análise.

**13.3.** A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**13.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**13.6.** A Comissão verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.6.2.** A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**13.6.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**13.7.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

colocada, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**13.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**13.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

**13.9.1.** prestados por empresas brasileiras;

**13.9.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**13.9.3.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**13.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas.

**13.11.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**13.12.** Será desclassificada a proposta que:

**13.12.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**13.12.2.** Contiver vício insanável ou ilegalidade;

**13.12.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

**13.12.4.** Apresentar, na composição de seus preços:

**a)** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

**b)** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**c)** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**13.13.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

**13.14.** Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância da licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

**13.15.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

**13.16.** Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**13.16.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**13.16.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**13.17.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**13.17.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**13.17.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.18.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.19.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.20.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência às licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**13.21.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do resultado do certame pela autoridade competente e, após, a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

**13.22.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**13.23.** O resultado do certame será divulgado na Imprensa Oficial.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**14.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

**14.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**14.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, CEP: 58.400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, em horário de expediente, ou através do endereço eletrônico [cdc.campinagran.de](http://cdc.campinagran.de), na aba “requerimentos”, ou, ainda, através do e-mail [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br).

**14.5.** O recurso será dirigido ao Secretário de Obras, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

---

**15.1.** A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.2.** A anulação da licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

---

**16.1.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

---

**17.1.** A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Garantia de Execução do contrato.

**17.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o **EDITAL**, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual conforme Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02/2021.

## **18. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

**18.1.** A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando convocada para assinar o contrato (conforme artigo 56 da lei nº 8.666/1993), nos termos do Projeto Básico.

## **19. DAS RETENÇÕES**

---





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.1.** De conformidade com a Legislação Vigente, a Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada.

**19.2.** A Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a **Legislação vigente**.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO**

---

**20.1.** O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**20.2.** O contrato proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**20.3.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**20.4.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.4.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**20.4.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

**20.5.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.5.1.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**20.5.1.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**20.7.** Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **21. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

**21.1.** As regras sobre a prorrogação e alteração do contrato são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

## **22. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

---

**22.1.** O contrato proveniente desta licitação poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação nos termos do Projeto Básico, anexo a este Edital.

## **23. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

---

**23.1.** As regras sobre o preço são as estabelecidas no Projeto Básico, e as regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, ambos anexos a este Edital.

## **24. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

---

**24.1.** As regras sobre as medições, condições e prazo de pagamento são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

25.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021 (Anexo VIII), bem como outros instrumentos legais aplicáveis à espécie.

## 26. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

---

26.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, contados a partir da Ordem de Serviços do CONTRATO, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO III deste EDITAL.

## 27. DA RESCISÃO DO CONTRATO

---

27.1. O CONTRATO a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações;

27.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da LICITANTE CONTRATADA, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações.

## 28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

---

28.1. A LICITANTE CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o OBJETO CONTRATUAL;

28.2. Ficará a LICITANTE CONTRATADA com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o CONTRATO;

28.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**28.4.** A mão-de-obra empregada pela **LICITANTE CONTRATADA**, na execução dos serviços **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, observando-se o disposto no Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**28.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da **LICITANTE CONTRATADA**.

**28.6.** A **LICITANTE CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;

**28.7.** Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

**28.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

**28.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

**28.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços;

**28.9.** Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.

**28.10.** A **LICITANTE CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**28.11.** A **LICITANTE CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

**28.12.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

**28.13.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.

**28.14.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO** exigidas na Licitação.

## **29. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

---

**29.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **LICITANTE CONTRATADA**. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica;

**29.2.** Suprir a **LICITANTE CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

**29.3.** Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação;

**29.4.** Manter entendimentos com a **LICITANTE CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, contado a partir do referido entendimento;

**29.5.** Comunicar, formalmente, à **LICITANTE CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução;

**29.6.** Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação;

**29.7.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **LICITANTE CONTRATADA**.

## **30. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

---

**30.1.** Deverão ser observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DE CAMPINA GRANDE e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

**30.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela **LICITANTE CONTRATADA**. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **LICITANTE CONTRATADA**.

**30.3.** A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**30.4.** Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela **LICITANTE CONTRATADA** no prazo previsto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a **LICITANTE CONTRATADA**, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, rescindir o **CONTRATO** sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **31. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**31.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **LICITANTE CONTRATADA** tal decisão.

## **32. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**32.1.** Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério.

**32.2.** O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **LICITANTE CONTRATADA** das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

## **33. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.1. A Garantia prestada pela LICITANTE CONTRATADA para execução do CONTRATO, será restituída em até **15 (quinze)** dias úteis, após solicitação e a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

## 34. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

---

34.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, através do endereço eletrônico <http://cdc.campinagran.de> ou à Rua Irineu Joffily, nº 304, CEP: 58400-270, Fone: (83) 98831-3522, Bairro Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, as quais somente serão aceitas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura dos envelopes de habilitação.

34.2. Os interessados poderão adquirir o Edital completo na Comissão Permanente de Licitação à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, CEP: 58.400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, em horário de expediente; no portal da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://cdc.campinagran.de>); no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) ou, ainda, por solicitação através do endereço eletrônico (e-mail) [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br).

34.2.1. Os interessados poderão adquirir as plantas e documentos relativos ao objeto deste Edital **em formato digital** (DWG), na Comissão Permanente de Licitação, munidos de 1 (um) CD virgem ou *pen drive*; através do portal da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://cdc.campinagran.de>), na aba “requerimentos”; ou através do endereço eletrônico (e-mail) [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br).

34.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Grande.

34.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da Prefeitura Municipal de Campina Grande não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das licitantes.

34.5. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do Edital.

34.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**34.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**34.8.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**35.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**35.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**35.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**35.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**35.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**35.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**35.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**35.8.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**35.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.10.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**35.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**35.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**35.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**35.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**35.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, CEP: 58.400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <http://cdc.campinagran.de>, <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> ou por solicitação através do e-mail [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br). As solicitações poderão ser realizadas nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação das licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**35.16.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**35.17.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**35.18.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **LICITANTE CONTRATADA**, para que ela possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**35.19.** Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá Desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta Licitação à outra licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

**35.20.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, § 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

**35.21.** A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, **DESCLASSIFICÁ-LA** ou **RESCINDIR** o **CONTRATO** subscrito.

**35.22.** O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**35.23.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

**35.24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**35.24.1.** ANEXO I –Projeto Básico/Especificações Técnicas/Justificativa;

**35.24.2.** ANEXO II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

**35.24.3.** ANEXO III – Cronograma físico-financeiro;

**35.24.4.** ANEXO IV –Composição da Taxa de BDI;

**35.24.5.** ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

**35.24.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato;

**35.24.7.** ANEXO VII – Modelo de Relação Explícita de Indicação de Responsável Técnico;

**35.24.8.** ANEXO VIII – Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021;

**35.24.8.** ANEXO IX – Projetos e Pranchas

Campina Grande, 28 de dezembro de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário Municipal de Obras





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# ANEXO I

## PROJETO BÁSICO E SUAS ESPECIFICAÇÕES





**PROJETO BÁSICO - Nº 54/2023<sup>1</sup>**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
*SECRETARIA DE OBRAS (SECOB) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA*  
**CONCORRÊNCIA**

**1. OBJETO**

*Contratação de empresa para execução de implantação, urbanização, revitalização e reforma de praças em diversos bairros do município de Campina Grande - PB.*

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de Obra, conforme inciso I, artigo 6º da Lei 8.666/93.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na Planilha Orçamentária Sintética (ANEXO III).
- 1.3. A presente licitação será processada através da modalidade Concorrência, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, e adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A licitação será dividida por LOTES.
  - 1.4.1. Cada LOTE será composto por um ÚNICO ITEM (PRAÇA), para o qual as licitantes deverão apresentar Propostas de Preço individualizadas, e seus respectivos documentos complementares, conforme pormenorizado no quadro a seguir.

<b>Lote</b>	<b>Praça</b>	<b>Descrição</b>
1	PRAÇA ALUÍSIO CAMPOS I	Requalificar a Praça Aluísio Campos 01 e espaços próximos, criando quiosques e área coberta multiuso, bem como melhorar a área interna da praça, criando novos espaços contemplativos, arborização do local, reforma da quadra poliesportiva existente, acessibilidade através de rampas de acesso, piso tátil e inclusão, por meio de equipamentos voltados para PCD na academia popular, assim como nos playgrounds, visando trazer um ambiente convidativo para os diversos públicos; além disso, pretende-se ajustar a parada de ônibus existente na praça e adequar o ponto de mototáxi.
2	PRAÇA ALUÍSIO CAMPOS II	Reformar e requalificar a Praça Aluísio Campos 02, bem como melhorar a área interna da praça, criando novos espaços contemplativos, reforma da quadra poliesportiva existente e acessibilidade através de rampas de acesso, visando trazer um ambiente convidativo para os diversos públicos.
3	PRAÇA ARAXÁ	Implantar e urbanizar uma nova praça no bairro do Araxá, no município de Campina Grande, visando a transformação desse espaço em um ambiente urbano agradável e funcional para a comunidade

<sup>1</sup> Numeração referente à controle interno de documentos produzidos pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

		local, proporcionando áreas de lazer, descanso e convívio comunitário.
4	PRAÇA FLORINA COLAÇO	Aprimorar e revitalizar a praça Florina Colaço, melhorando a qualidade dos espaços já existentes, como o playground, além de introduzir novos usos, a exemplo de um espaço dedicado a animais de estimação.
5	PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	Aprimorar e revitalizar a praça Nossa Senhora de Fátima, melhorando a qualidade dos itens já existentes, como o piso da praça; a disposição de postes e iluminação e de canteiros. Além de criar novos bancos junto aos canteiros e implementar novos totens.
6	PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Aprimorar e revitalizar a praça Nossa Senhora de Fátima, melhorando a qualidade dos espaços já existentes, como o playground, além de introduzir novos usos, a exemplo de um espaço dedicado a animais de estimação.
7	PRAÇA PROMORAR	Implantar e urbanizar uma nova praça no bairro do Jeremias, no município de Campina Grande, visando a transformação desse espaço em um ambiente urbano agradável e funcional para a comunidade local, proporcionando áreas de lazer, descanso e convívio comunitário.
8	PRAÇA RONALDO CUNHA LIMA	Implantar e urbanizar uma nova praça no bairro Três Irmãs, no município de Campina Grande, visando a transformação desse espaço em um ambiente urbano agradável e funcional para a comunidade local, proporcionando áreas de lazer, descanso e convívio comunitário.

1.4.2. As licitantes poderão apresentar Propostas de Preços para quantos LOTES acharem conveniente.

1.4.3. Para cada LOTE haverá uma Classificação própria, estabelecida a partir das Propostas de Preço individualizadas apresentadas pelas licitantes.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

1.6 O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

**1.7 A presente contratação será executada seguindo a regência da Lei nº 8.666, de 1993.**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo II), apêndice deste Projeto Básico.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos



Estudos Técnicos Preliminares (Anexo II), apêndice deste Projeto Básico.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de uma obra, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Concorrência do tipo menor preço por lote.
- 4.2. Será permitida a participação e contratação de Consórcio de empresas para a execução do objeto, desde que os acervos técnicos das consorciadas, consideradas individualmente, preencham as condições e exigências técnicas contidas neste Projeto Básico.
- 4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Os requisitos da contratação são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

#### **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

#### **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [obras@campinagrande.pb.gov.br](mailto:obras@campinagrande.pb.gov.br)
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 8.1.1. A execução deverá observar rigorosamente a dinâmica estabelecida nos



cronogramas físico-financeiros correspondentes a cada um dos lotes contemplados no objeto que trata este projeto básico.

8.1.2. Os cronogramas físico-financeiros específicos de cada lote, devem ser aderidos de forma integral conforme detalhado nos documentos anexos a este projeto básico. Qualquer desvio em relação às datas e etapas previamente estabelecidas deverá ser devidamente justificado e submetido à análise e aprovação da comissão responsável.

8.2. A execução dos serviços será iniciada 15 (quinze) dias corridos, contados após a assinatura da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma anexo a este projeto básico.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Campina Grande para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Receita Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou



índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os



materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



- 10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 10.40.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 10.40.4. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3° e 10° da Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010
- 10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação,



defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.44. No caso de execução de obras:

10.44.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.44.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.44.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.44.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 11.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1.É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.1.2. Não serão permitidas subcontratações para a totalidade das atividades realizadas

para conclusão do objeto.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;

13.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



13.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 14.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **15. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

- 15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



15.1.3.A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.2.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.3.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.3.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.3.3. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.4. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.4.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.5.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da

execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. Nos contratos de escopo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

15.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

15.5. O prazo para recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Os critérios de pagamento deverão seguir as regras estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.

## **17. REAJUSTE**

17.1. Os critérios de pagamento deverão seguir as regras estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.

## **18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência

contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento)

18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica para essa finalidade, com correção monetária.

18.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pela Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.10. Será considerada extinta a garantia:

18.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante mo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



18.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18.13. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, a contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para solicitar a restituição da garantia prestada. A solicitação deverá ser formalizada por escrito e conter todas as informações e documentos necessários para a devida análise por parte da contratante.

18.14. No prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação de restituição, a contratante deverá proceder com a devolução da garantia prestada. A solicitação deverá conter todas as informações e documentos necessários para a devida análise por parte da contratante, garantindo a completa e adequada avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As sanções de que se trata este Projeto Básico de Engenharia são aquelas descritas na Lei 8.666/93, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021 (Ver anexos do edital).

## **20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

20.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

20.3.1 Sobre a qualificação técnico-profissional:

20.3.1.1 Parcelas de maior relevância: calçada em concreto; pavimentação em blocos intertravados; e academia popular.

20.3.1.2 A descrição completa se encontra em anexo desse projeto básico.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços estão descritos no edital.

20.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.6. Os critérios de julgamento da proposta será o menor preço por lote.

20.7. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

## **21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global de R\$5.581.172,28 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**



22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Campina Grande do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras

Fonte de Recursos: 15 451 1025 1019 - Construção e requalificação de praças e parques

Programa de Trabalho e plano interno: 000115 4490.51 99 17 54 0000 - Obras e Instalações

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - NOTA TÉCNICA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - PLANILHAS DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE ITENS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA)

ANEXO IV - CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V - COMPOSIÇÕES DE BDI E ENCARGOS

ANEXO VI - MEMORIAIS DESCRITIVOS

ANEXO VII - PRANCHAS

*Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica*

---

**RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO**  
**COORDENADOR DE OBRAS**



## ANEXO I

### NOTA TÉCNICA

Assunto: Exigência de capacidade técnica para as obras de Construção e Revitalização de Praças Públicas inseridas no Programa Praça da Gente.

No intuito de evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais, entre outros problemas que são suscetíveis em uma obra de infraestrutura, caso a empresa contratada não tenha experiência neste tipo de execução, apontamos a seguir alguns serviços que, não executados de forma correta, poderá acarretar em prejuízos. Sendo assim sugerimos que seja exigido no edital a certificação de que o engenheiro responsável ligado à empresa, no certame, apresente capacidade para os serviços abaixo.

Serviço: Calçada em concreto.

Motivo da solicitação: como se trata de um serviço que requer experiência em sua execução, que deverá ter acabamento compatível com sua função, que deverá ter o produto final ensaiado em laboratório e com acompanhamento de tempo de concretagem, tempo de cura do concreto. Todos estes fatores contribuem para a durabilidade e a qualidade do resultado final do serviço;

Serviço: Pavimentação em blocos intertravados.

Motivo da solicitação: considerando que se trata de um serviço cujo resultado final está diretamente ligado à segurança dos usuários, esmero no acabamento final e que a obra não poderá sofrer paralisações ou atrasos em função do cronograma de desembolso pactuado com o órgão financiador;

Serviço: Academia Popular.

Motivo da solicitação: Por se tratar de equipamentos que estarão à disposição da população em geral para uso, a execução dentro dos conformes deste serviço implicará diretamente na segurança daquelas pessoas que irão usufruir desses equipamentos.

Campina Grande, da data da assinatura eletrônica

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – CREA 160.104.517-4

JANEIRO DE 2023

# MEMORIAL DESCRITIVO

## PRAÇA ALUÍSIO CAMPOS 01

**SECOB**  
SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA  
CAMPINA  
GRANDE



CIDADE QUE  
TRANSFORMA

## PRAÇA ALUÍSIO CAMPOS 01

### 1. OBJETO

Praça Aluisio Campos 01

Endereço: Rua Tibério Graco Pereira de Sá, Aluíso Campos. Campina Grande – PB

Figura 01: Praça Aluíso Campos 01



Fonte: Google Maps

Figura 02: Praça Aluíso Campos 01



Fonte: Google Maps

Figura 03: Praça Aluísio Campos 02



Fonte: Google Maps

## 2. OBJETIVO

A praça Aluísio Campos 01, localizada no conjunto habitacional Aluísio Campos, no bairro Aluísio Campos, na Zona Sul de Campina Grande.

## 3. JUSTIFICATIVA

O conjunto habitacional Aluísio Campos é o maior conjunto habitacional do Brasil em termos quantitativos e a projeto da praça aqui apresentado potencializará os usos existentes na mesma, além de criar novas experiências para os moradores locais.

## 4. DIRETRIZES PROJETUAIS

Dessa forma, o seguinte projeto se propõe:

- Troca de piso;
- Criação de novos espaços contemplativos (através do novo mobiliário urbano);
- Arborização Adequada;
- Potencialização dos usos existentes, através da reforma da quadra poliesportiva já existente;

- Inclusão, através de equipamentos voltados para PCD na academia popular, assim como nos playgrounds, visando trazer um ambiente convidativo para os diversos públicos;
- Acessibilidade, através da implantação de rampas de acesso e piso tátil em todo o percurso da praça.
- Mobilidade Urbana: Com o devido ajuste da parada de ônibus existente na praça, além da devida adequação ao ponto de mototáxi existente na praça;
- Criação de novos usos, através na implantação de quiosques na praça, além de uma coberta multiuso;

## 5. PROJETO

O foco principal do projeto é tornar a praça o mais atraente possível, alcançado por meio da instalação adequada de mobiliário urbano, seleção apropriada de vegetação e estabelecimento de espaços permanentes no local.

## 6. MATERIAIS UTILIZADOS

O piso a ser construído ou substituído deve obedecer à continuidade da pavimentação existente; com **piso intertravado paralelepipedal** em diversas cores e concreto natural, com dimensões 10 cm x 20 cm x 8 cm, conforme tabela abaixo:

Tabela 01: Pisos Intertravados

ITEM	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	M <sup>2</sup>
CALÇADA (COR NATURAL)		PISO EM CONCRETO	374,42m <sup>2</sup>
PASSEIO (CINZA CLARO)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR CINZA CLARO	53,41m <sup>2</sup>
PASSEIO (TERRACOTA)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR TERRACOTA (R:205, G:105, B:40)	310,03m <sup>2</sup>
PASSEIO (VERMELHO)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR VERMELHO (R:242, G:113, B:114)	293,59m <sup>2</sup>
PASSEIO (AMARELO)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR AMARELO (R:248, G:246, B:176)	89,20m <sup>2</sup>
PASSEIO (MARRON)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR MARRON (R:177, G:147, B:129)	245,17m <sup>2</sup>

Fonte: PMCG – SECOB

A sinalização tátil no piso deve ser executada em peças cimentícias de 25 cm x 25 cm, obedecendo disposição em planta e as recomendações da ABNT NBR 16537/2016. São de dois tipos:

- **Piso tátil de alerta**, totalizando 307 peças;
- **Piso tátil direcional**, totalizando 1.642 peças.

Os **meio-fios** devem ser executados em peças de concreto pré-moldado, de dimensões 1m x 30 cm, cuja largura inferior seja de 15 cm e superior de 13 cm. O perímetro a ser executado totaliza 1.809,32 m.

O **mobiliário** a ser substituído compreende alguns bancos na área a receber intervenção. A proposta apresenta um projeto de banco modular cuja unidade pode ser multiplicada linearmente de forma a garantir a construção de bancos com dimensões diversas. Sua fabricação será de madeira c/ assento fixado em concreto e encosto fixado em tubo de aço galvanizado 3” (módulo de 2,60). No presente projeto o número de módulos de bancos novos à serem utilizados totaliza 10 unidades.

CALEBE ANDRADE SILVA  
CAU: A168683-6



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43DB-7B8A-2058-F2C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENALLY MAIA CLEMENTE (CPF 056.XXX.XXX-86) em 20/11/2023 12:27:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 20/11/2023 13:46:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CALEBE ANDRADE SILVA (CPF 115.XXX.XXX-09) em 21/11/2023 07:38:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/43DB-7B8A-2058-F2C7>



JANEIRO DE 2023

# MEMORIAL DESCRITIVO

## PRAÇA ALUÍSIO CAMPOS 02

**SECOB**  
SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA  
CAMPINA  
GRANDE



CIDADE QUE  
TRANSFORMA

## PRAÇA ALUÍSIO CAMPOS 02

### 1. OBJETO

Praça Aluísio Campos 02

Endereço: Dr Francisco Souza Diniz, Aluísio Campos. Campina Grande - PB

### 2. OBJETIVO

A praça Aluísio Campos 02, localizada no bairro do conjunto habitacional Aluísio Campos 02, tem como principal objetivo criar um espaço de convivência para os moradores da parte inferior do bairro.

### 3. JUSTIFICATIVA

Dado que é um bairro de grande extensão e em constante expansão na cidade, os espaços de convívio e lazer desempenham o papel de um verdadeiro refúgio para a população local, além de servirem como pontos de referência. Dada a sua amplitude e concepção voltada para a comunidade, há uma ênfase na criação de vegetação e espaços adequados que incentivem estadias prolongadas.

### 4. DIRETRIZES PROJETUAIS

Dessa forma, o seguinte projeto se propõe:

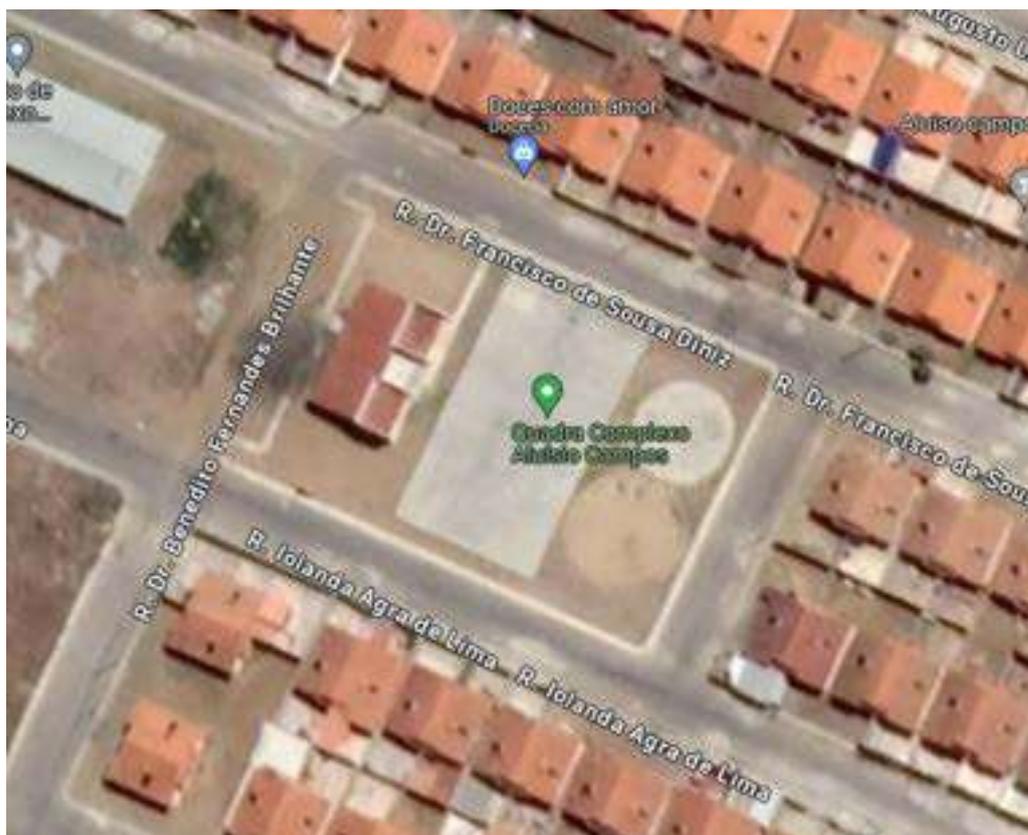
- Troca de piso;
- Criação de novos espaços contemplativos (através do novo mobiliário urbano);
- Potencialização dos usos existentes, através da reforma da quadra poliesportiva presente na mesma;
- Acessibilidade, através da implantação de rampas de acesso e piso tátil em todo o percurso da praça.

## 5. PROJETO

A concepção e implementação de um projeto abrangente para a praça proposto visam atender às crescentes demandas e necessidades da comunidade, promovendo um ambiente inclusivo e saudável. A inclusão de uma quadra poliesportiva busca fomentar a prática esportiva, estimulando a interação social e a promoção de um estilo de vida ativo.

A presença de playgrounds proporciona um espaço seguro e lúdico para as crianças, incentivando o desenvolvimento motor e cognitivo, além de fortalecer os laços familiares. A academia popular com elementos voltados para pessoas com deficiência (PCD) destaca o compromisso com a acessibilidade e a inclusão, garantindo que todos os membros da comunidade tenham oportunidades igualitárias de desfrutar dos benefícios da atividade física.

Figura 1: Praça Aluisio Campos 02 (situação atual)



Fonte: SECOB (2023)

A incorporação de uma pista de cooper atende à demanda por opções de exercício ao ar livre, promovendo a saúde cardiovascular e o bem-estar geral. Além disso, a inclusão de diversos mobiliários urbanos, como bancos, mesas de convivência e iluminação

adequada, visa criar espaços acolhedores para encontros informais, atividades culturais e momentos de relaxamento.

A escolha consciente de uma vegetação adequada não apenas embeleza o ambiente, mas também contribui para a melhoria da qualidade do ar, sombreamento e criação de microclimas agradáveis. Este elemento verde complementa a proposta ao proporcionar uma atmosfera tranquila e conectada à natureza.

Em síntese, o projeto abrange uma gama diversificada de elementos e estruturas que, em conjunto, visam criar uma praça vibrante, inclusiva e sustentável, promovendo a saúde física e mental, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para o bem-estar geral da população local.

## 6. MATERIAIS UTILIZADOS

O piso a ser construído ou substituído deve obedecer à continuidade da pavimentação existente; com **piso intertravado paralelepipedal** em diversas cores e concreto natural, com dimensões 10 cm x 20 cm x 8 cm, conforme tabela abaixo:

Tabela 01: Pisos Intertravados

ITEM	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	m <sup>2</sup>
CALÇADA (COR NATURAL)		PISO EM CONCRETO	483,90m <sup>2</sup>
PASSEIO (TERRACOTA)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR TERRACOTA (R:205, G:100, B:40)	143,53m <sup>2</sup>
PASSEIO (CINZA CLARO)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR CINZA CLARO	31,85m <sup>2</sup>
PASSEIO (VERMELHO)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR VERMELHO (R:242, G:113, B:114)	35,75m <sup>2</sup>
PASSEIO (AMARELO)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR AMARELO (R:248, G:246, B:176)	174,56m <sup>2</sup>
PASSEIO (MARROM)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR MARROM (R:177, G:147, B:129)	114,85m <sup>2</sup>

Fonte: PMCG - SECOB

A sinalização tátil no piso deve ser executada em peças cimentícias de 25 cm x 25 cm, obedecendo disposição em planta e as recomendações da ABNT NBR 16537/2016. São de dois tipos:

- **Piso tátil de alerta**, totalizando 227 peças;
- **Piso tátil direcional**, totalizando 995 peças.

**Os meio-fios** devem ser executados em peças de concreto pré-moldado, de dimensões 1m x 30 cm, cuja largura inferior seja de 15 cm e superior de 13 cm. O perímetro a ser executado totaliza 350,18 m.

**O mobiliário** a ser substituído compreende alguns bancos na área a receber intervenção. A proposta apresenta um projeto de banco modular cuja unidade pode ser multiplicada linearmente de forma a garantir a construção de bancos com dimensões diversas. Sua fabricação será de madeira c/ assento fixado em concreto e encosto fixado em tubo de aço galvanizado 3” (módulo de 2,60). No presente projeto o número de módulos de bancos novos à serem utilizados totaliza 06 unidades.

RENALLY MAIA CLEMENTE

CAU: A140799-6



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1CA-63CC-43B4-C022

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENALLY MAIA CLEMENTE (CPF 056.XXX.XXX-86) em 20/11/2023 12:23:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 20/11/2023 13:48:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C1CA-63CC-43B4-C022>



NOVEMBRO DE 2023

# MEMORIAL DESCRITIVO

## PRAÇA FLORINA COLAÇO

**SECOB**  
SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA  
CAMPINA  
GRANDE



CIDADE QUE  
TRANSFORMA

## REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORINA COLAÇO

### 1. OBJETO

Praça Florina Colaço

Endereço: Rua Gabriel Chabo, S/N, Jardim Paulistano, Campina Grande/PB

Figura 01: Praça Florina Colaço



Fonte: Google Maps

Figura 02: Praça Florina Colaço



Fonte: Google Maps

Figura 03: Praça Florina Colaço



Fonte: Google Maps

## 2. OBJETIVO

A praça Florina Colaço encontra-se no Jardim Paulistano, bairro de Campina Grande, sendo amplamente utilizada pela comunidade local. Estrategicamente situada próxima à Unidade Básica de Saúde Romualdo Brito de Figueiredo, desempenha um papel de apoio essencial para tanto os funcionários quanto os pacientes da referida unidade. O projeto de revitalização da praça visa aprimorar a qualidade dos espaços já existentes, como o playground, além de introduzir novos usos, a exemplo de um espaço dedicado a animais de estimação.

## 3. JUSTIFICATIVA

O Jardim Paulistano, situado na zona Sul da cidade, caracteriza-se predominantemente como um bairro residencial. Reconhecendo a praça Florina Colaço como um elemento crucial na logística local, desempenhando um papel essencial como ponto de encontro e foco central na dinâmica da comunidade, torna-se imperativo o projeto de revitalização para aprimorar suas funcionalidades.

## 4. DIRETRIZES PROJETUAIS

Dessa forma, o seguinte projeto se propõe:



- **Piso tátil de alerta**, totalizando 92 peças;
- **Piso tátil direcional**, totalizando 587 peças.

Os **meio-fios** devem ser executados em peças de concreto pré-moldado, de dimensões 1m x 30 cm, cuja largura inferior seja de 15 cm e superior de 13 cm. O perímetro a ser executado totaliza 342,33m.

O **mobiliário** a ser substituído compreende alguns bancos na área a receber intervenção. A proposta apresenta um projeto de banco modular cuja unidade pode ser multiplicada linearmente de forma a garantir a construção de bancos com dimensões diversas. Sua fabricação será de madeira c/ assento fixado em concreto e encosto fixado em tubo de aço galvanizado 3” (módulo de 2,60). No presente projeto o número de módulos de bancos novos a serem utilizados totaliza 08 unidades.

LÍVIA SIMÕES ALVES BRASIL

CAU: A197401-7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D5D-8451-8EEE-F048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENALLY MAIA CLEMENTE (CPF 056.XXX.XXX-86) em 20/11/2023 12:14:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 20/11/2023 12:14:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LÍVIA SIMÕES ALVES BRASIL (CPF 085.XXX.XXX-17) em 22/11/2023 13:06:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9D5D-8451-8EEE-F048>



2023

**oficina**  
ARQUITETURA

# [MEMORIAL DESCRITIVO]

Projeto Arquitetônico Paisagístico



## MEMORIAL DESCRITIVO

### INTRODUÇÃO:

O presente memorial apresenta o projeto paisagístico destinado à requalificação urbana da Praça José Américo, visando aprimorar o espaço público com ênfase na valorização ambiental e estética. Desse modo, visa detalhar adequadamente as melhorias propostas no projeto proposto desenvolvido na etapa de Projeto Legal. As melhorias e diretrizes aqui apresentadas devem ser realizadas neste local, sendo a execução de responsabilidade do proprietário denominado Prefeitura Municipal de Campina Grande, contratante do escritório Oficina Arquitetura para responsabilidade técnica do projeto Arquitetônico, em registro sob RRT 13814099.

Com isso, este memorial visa complementar o projeto arquitetônico e têm por finalidade fornecer subsídios relativos a diretrizes, referências, indicações, especificações e discriminação dos materiais que nele serão empregados.

### LOCALIZAÇÃO

O projeto abrange a praça José Américo, localizada no bairro José Pinheiro, na cidade de Campina Grande – PB.

### OBJETIVOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da reforma da Praça José Américo, com uma área de 5.173,16m<sup>2</sup> composta por áreas pavimentadas e permeáveis com uma vegetação de grande porte. O novo projeto prevê: a mudança do piso da praça; a disposição de postes de iluminação e de canteiros com vegetação de pequeno porte; a criação de bancos junto aos canteiros; a implantação de totens; e a fixação de uma escultura. Desse modo, o projeto apresenta os seguintes objetivos:

- Preservar e integrar a vegetação existente;
- Criar canteiros baixos para promover a interação visual e sensorial;
- Proporcionar um ambiente esteticamente agradável.

As técnicas construtivas utilizadas serão convencionais e dispõem de materiais e mão de obra facilmente encontrados na localidade. Além disso, propõe-se o uso de materiais duráveis e de baixa manutenção para preservar a integridade artística do projeto.

#### 1. CONCEITO E DESIGN PAISAGÍSTICO:

O conceito e o design do projeto reflete a vastidão da caatinga, descrita na obra "A Bagaceira" de José Américo, com espaços amplos e abertos. Tomou-se partido também da utilização de vegetação nativa para ressaltar a flora presente

na região nordestina tais como: macambira, mandacaru, coroa-de-frade, caroá, quipá e xique-xique (mais especificações no projeto legal).

As diferentes áreas dispostas no projeto foram integradas afim de representar a comunidade retratada nas histórias do autor utilizando canteiros construídos em alvenaria e preenchidos ora com argila expandida e matacão (rocha compacta) ora com vegetação. Nas extremidades de ambas as tipologias foram pensados bancos iluminados.

Já os elementos esculturais do projeto foram estrategicamente posicionados com a finalidade de evocar personagens marcantes de "A Bagaceira". A estátua representando Valetim e Soledade, bem como os totens também dispostos nos diversos canteiros da praça serão construídos em aço corten a fim de simbolizar a rusticidade do povo sertanejo. Nos totens e também em um dos bancos (verificar o detalhamento do projeto) serão gravados trechos e passagens marcantes da obra de José Américo.

Em relação a paleta de cores, foram previstas cores inspiradas na narrativa da obra, proporcionando um ambiente visualmente cativante. Essas cores estão presentes na paginação dos pisos da praça através do uso do piso intertravado cinza, do piso fulget nas cores cinza claro e telha e também nos tons terrosos empregados nos canteiros proporcionados pela argila e rochas.

## 2. PRESERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO:

Foi realizado um levantamento das espécies vegetais presentes, visando a sua conservação e integração ao novo projeto. Árvores de destaque serão preservadas, e o plantio de novas espécies nativas será considerado.

## 3. CANTEIROS BAIXOS:

Os canteiros criados terão vegetação rasteira e de pequeno porte, possibilitando uma transição suave entre o espaço urbano e o natural sendo estrategicamente distribuídos.

## 4. MOBILIÁRIO URBANO:

A escolha do mobiliário urbano será pautada pela durabilidade e estética.

## 5. ILUMINAÇÃO:

O sistema de iluminação será planejado para destacar os elementos paisagísticos durante a noite, utilizando postes e pórticos em ACM preto com iluminação embutida afim de trazer mais segurança e valorizar a beleza do espaço.

## 6. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA E MOBILIDADE:

O escritório sugere e enfatiza a necessidade de elementos que contribuam para a segurança e mobilidade no entorno da rotatória como: sinalizações

adequadas, áreas de travessia seguras e dispositivos para controle de velocidade. deverão ser incorporados para mitigar riscos associados ao tráfego.

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas aqui, bem como ao projeto completo apresentado.

A este memorial, deve ainda ser acrescidos os Projetos, Memoriais e Especificações que forem elaborados por Escritórios Especializados Complementares relativos à execução de Estrutura, Fundações, Instalações Hidráulicas, Elétricas e outros.

No caso de divergências de informações entre Memoriais, Normas, Especificações e Partes Gráficas de qualquer um dos envolvidos na equipe técnica, deverão ser adotadas os itens mais restritivos e a favor da segurança e da qualidade, sempre pautando-se na comunicação de alterações para entendimento entre as partes.

Nas especificações aqui contidas, fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados em função da sua disponibilidade no mercado no momento da aquisição, oportunidades de negociação ou da melhor adequação ao projeto, se os mesmos forem rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas.

Para execução das obras projetadas, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Construtora, indicando apenas às condições mínimas necessárias.

O Mestre de Obra, Empreiteiro, Construtor, Pedreiro ou qualquer outro profissional que atuar na execução da obra, em qualquer fase que seja, deverá ter conhecimento deste material.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada em acordo com a boa técnica, atendendo as Normas Brasileiras da A.B.N.T., as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais, sempre com profissionais devidamente habilitados e competentes para o exercício de suas funções.

Será fornecido projeto Legal a prefeitura municipal de Campina Grande, a quem caberá a total responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção, acerto e esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento, incluindo remoção de entulho e limpeza, de modo a ter-se uma construção pronta para o perfeito uso imediato, quando da entrega dos serviços contratados.

O profissional credenciado para fiscalizar os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pelo proprietário ou autor.

Os serviços não aprovados pela equipe técnica, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do Construtor.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este memorial destaca a importância da integração entre o meio urbano e natural, promovendo um ambiente mais saudável e esteticamente agradável para a comunidade.

---

Daniella Figueiredo - Responsável pelo projeto  
CAU A152637-5

---

Handerson de Oliveira Jatobá - Responsável pelo projeto paisagístico  
CAU A2416555-7

---

Prefeitura Municipal de Campina Grande - Proprietário

Campina Grande, 19/12/2023  
Oficina Arquitetura

JANEIRO DE 2023

# MEMORIAL DESCRITIVO

## PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

**SECOB**  
SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA  
CAMPINA  
GRANDE



CIDADE QUE  
TRANSFORMA

## PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

### 1. OBJETO

Praça Nossa Senhora de Fátima,

Endereço: Rua João de Almeida Pequeno. Centenário. Campina Grande, PB

### 2. OBJETIVO

O objetivo do projeto se constitui no projeto de revitalização da praça em questão.

### 3. JUSTIFICATIVA

A praça Nossa Senhora de Fátima está localizada no bairro do Centenário, e simboliza para o bairro um ponto de referência marcante. O entorno da praça é usado pelos moradores para a prática de caminhada, e as ruas adjacentes compõem rota de transporte público do bairro, além de ser um dos acessos principais do mesmo. Por ser um espaço já conhecido e apropriado pela população local, o projeto em questão potencializará o espaço existente, além de trazer novos usos para a praça.

### 4. DIRETRIZES PROJETUAIS

Dessa forma, o seguinte projeto se propõe:

- Troca de piso;
- Criação de novos espaços contemplativos (através do novo mobiliário urbano);
- Arborização Adequada;
- Inclusão, através de equipamentos voltados para PCD na academia popular, assim como nos playgrounds, visando trazer um ambiente convidativo para os diversos públicos;
- Acessibilidade, através da implantação de rampas de acesso e piso tátil em todo o percurso da praça;
- Criação de novos usos, através na implantação de um espaço pet e de um playground.

## 5. PROJETO

O foco principal do projeto é tornar a praça o mais atraente possível, alcançado por meio da instalação adequada de mobiliário urbano, seleção apropriada de vegetação e estabelecimento de espaços permanentes no local.

## 6. MATERIAIS UTILIZADOS

O piso a ser construído ou substituído deve obedecer à continuidade da pavimentação existente; com **piso intertravado paralelepipedal** em diversas cores e concreto natural, com dimensões 10 cm x 20 cm x 8 cm, conforme tabela abaixo:

Tabela 01: Pisos Intertravados

TIPO	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (M <sup>2</sup> )
PASSEIO (CINZA CLARO)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR CINZA CLARO	882,32m <sup>2</sup>
PASSEIO (TERRACOTA)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR TERRACOTA (R:205, G:105, B:40)	318,26m <sup>2</sup>
PASSEIO (AZUL)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR AZUL (R:122, G:175, B:223)	449,48m <sup>2</sup>
PASSEIO (AMARELO)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR AMARELO (R:246, G:246, B:176)	124,61m <sup>2</sup>
PASSEIO (MARRON)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR MARRON (R:177, G:147, B:129)	1163,33m <sup>2</sup>

Fonte: PMCG - SECOB

A sinalização tátil no piso deve ser executada em peças cimentícias de 25 cm x 25 cm, obedecendo disposição em planta e as recomendações da ABNT NBR 16537/2016. São de dois tipos:

- **Piso tátil de alerta**, totalizando 102 peças;
- **Piso tátil direcional**, totalizando 1.446 peças.

**Os meio-fios** devem ser executados em peças de concreto pré-moldado, de dimensões 1m x 30 cm, cuja largura inferior seja de 15 cm e superior de 13 cm. O perímetro a ser executado totaliza 671,42 m.

**O mobiliário** a ser substituído compreende alguns bancos na área a receber intervenção. A proposta apresenta um projeto de banco modular cuja unidade pode ser multiplicada linearmente de forma a garantir a construção de bancos com dimensões diversas. Sua fabricação será de madeira c/ assento fixado em concreto e encosto fixado





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A0C-6944-BBDA-4552

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENALLY MAIA CLEMENTE (CPF 056.XXX.XXX-86) em 20/11/2023 12:36:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ HENRIQUES DO Ó MELO (CPF 016.XXX.XXX-74) em 20/11/2023 13:39:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 20/11/2023 13:47:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3A0C-6944-BBDA-4552>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Coordenadoria de Planejamento Urbano

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PRAÇA PROMORAR CAMPINA GRANDE-PB**

As praças são caracterizadas pelo seu valor perante a sociedade desempenhando diversos papéis, dentre eles a função intencional do encontro e da convivência entre seus usuários. São locais de acontecimentos, práticas sociais e culturais, manifestações da vida urbana e comunitária dentro de um espaço funcional e de arquitetura significativa.

O projeto da praça localizada no bairro do Jeremias, na cidade de Campina Grande, será implantada em terreno com forma triangular, regular, medindo 1.238,31 m<sup>2</sup> (ladeada pela Travessa Antônio Barbosa de Lima), dispondo de completa infraestrutura básica e com entorno predominantemente residencial.

Em relação à concepção projetual da praça, foi proposto um espaço verde com implantação de espécies de árvores e flores adequadas ao clima e solo do local, com a finalidade de promover vitalidade e colorido durante determinados períodos do ano proporcionando melhor qualidade de vida e bem estar aos seus usuários. Além do espaço verde, imprescindível em uma praça, foi pensado também áreas de convivência para a população local com bancos, uma área para implantação da Academia da Saúde e playground para crianças Utilização de pisos qualificados, rampas acessíveis nas calçadas e equipamentos urbanos adequados, de acordo com o projeto.

**Especificação de materiais**

A execução da praça deverá obedecer às seguintes especificações:

• **Pisos Intertravados:**

Os pisos intertravados serão implantados em 02 (duas) cores, Natural e Amarelo. e com desenhos conforme o projeto em planta, totalizando uma área aproximada de 780,44 m<sup>2</sup> destes revestimentos.



- **Piso cimentado desempolado:**

Será implantado na área de escadaria e patamar das mesmas, com 58,50m<sup>2</sup> de área.

- **Areia lavada:**

Será implantada na área de playground, com 42,25m<sup>2</sup> de área.

- **Pintura:**

Os bancos não serão pintados ficando assim com o concreto aparente. Na academia popular as cores serão definidas pelo fabricante. O muro de contenção será em pedra argamassada e chapiscada.

- **Mobiliário Urbano:**

O mobiliário oferece condições confortáveis e acessíveis para a permanência dos usuários. Os bancos que tanto têm função para descanso ou interação dos usuários quanto de composição de paisagem, serão em concreto armado com assento em alvenaria, conforme indicado no projeto. As lixeiras tipo coleta seletiva, serão em plástico. Os postes de iluminação com luminárias tipo um e dois braços. Academia popular em metal com pintura adequada ao material.



Lixeiras coleta seletiva



Poste de iluminação



Academia popular

- **Brinquedos do playground:**

Os tipos de brinquedos que serão utilizados no playground estão descritos em prancha e serão de acordo com as especificações do fabricante.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66E7-22A3-1BA5-729D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA MAIA NASCIMENTO (CPF 009.XXX.XXX-80) em 14/11/2023 14:33:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/66E7-22A3-1BA5-729D>



# MEMORIAL DESCRITIVO

## PRAÇA RONALDO CUNHA LIMA



CIDADE QUE  
TRANSFORMA

Assinado por: J. pessoa. JOAB MACHADO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E290-013B-3693-A14E> e informe o código E290-013B-3693-A14E



## SUMÁRIO

1.	INFORMAÇÕES GERAIS	2
2.	MODIFICAÇÕES	3
3.	RESPONSABILIDADE E GARANTIA SOBRE A OBRA	3
4.	SITUAÇÃO ATUAL	3
5.	ACABAMENTOS E MOBILIÁRIOS:	5
a.	Mobiliário	5
b.	Cobertura Multiuso	5
c.	Academia Popular	5
d.	Playground	7
e.	Piso	7
i.	Paisagismo:	8
6.	IMAGENS	8

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Os espaços públicos livres são um tema de grande complexidade e merecem uma atenção especial. Isso ocorre porque envolvem áreas de uso democrático que desempenham um papel fundamental na promoção dos princípios da cidadania e na facilitação da convivência harmoniosa entre pessoas que compartilham um espaço de uso comum em suas rotinas diárias. De acordo com Alex (2008), as praças podem ser definidas como espaços que combinam elementos de construção com vazios, indo além de sua mera dimensão física como áreas abertas, tornando-se, na verdade, centros sociais integrados ao tecido urbano.

A praça apresentada está situada em zona de expansão da cidade de Campina Grande, o que torna o projeto apresentado ainda mais relevantes, visto que reúne cada vez mais pessoas em suas proximidades.

Situada no coração do acolhedor Conjunto Ronaldo Cunha Lima, no tradicional bairro das Três Irmãs, a Praça Ronaldo Cunha Lima é um espaço emblemático que ocupa uma área generosa de 1103,00 m<sup>2</sup>. Como parte vital dos espaços livres de uso público da cidade de Campina Grande, PB, este local está prestes a passar por um renascimento inspirador.

A proposta de construção da praça não apenas abraça a ideia de uma infraestrutura melhorada, mas também busca tecer uma narrativa que harmoniza elementos naturais e instalações modernas, seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela NBR-9050/20, assim como a NBR 16537/2016.

A compreensão completa deste memorial descritivo requer a análise interligada com os demais projetos executivos, como a Planilha Orçamentária, Levantamento Topográfico, Projetos Elétrico e Hidráulico, Projeto Arquitetônico e Projeto Paisagístico. Ao fazer isso, a visão abrangente da revitalização da Praça Ronaldo Cunha Lima em Campina Grande, PB, ganha vida, demonstrando uma fusão cuidadosa de funcionalidade e estética.

## 2. MODIFICAÇÕES

Durante o andamento da obra, é fundamental que qualquer modificação necessária seja prontamente comunicada ao arquiteto responsável pelo projeto. Dessa forma, poderemos trabalhar em conjunto para encontrar soluções adequadas.

É importante ressaltar que a comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas é essencial para o sucesso do projeto. Ao informar ao arquiteto responsável sobre as modificações desejadas, estaremos evitando possíveis transtornos futuros e garantindo que as alterações sejam realizadas de forma planejada e segura.

## 3. RESPONSABILIDADE E GARANTIA SOBRE A OBRA

O arquiteto responsável por este projeto não assume a responsabilidade pela execução durabilidade e eficiência dos serviços realizados. Essas responsabilidades são integralmente atribuídas à empreiteira contratada em conformidade com as diretrizes estabelecidas e nos demais documentos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Qualquer modificação nas especificações ou detalhes técnicos que, a critério da empreiteira, seja necessária, deverá ser submetida à aprovação da fiscalização e do autor do projeto. No entanto, é fundamental ressaltar que o arquiteto não possui a responsabilidade de aprovar tais alterações, cabendo à empreiteira obter as devidas aprovações e garantir que todas as modificações sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

## 4. SITUAÇÃO ATUAL

A praça estará localizada no Bairro das Três Irmãs, no conjunto Ronaldo Cunha Lima, na Zona Sul de Campina Grande. A praça está localizada entre as ruas José Ferreiro Carneiro e Ronaldo Cunha Lima e possui em seu entorno pontos comerciais, além de fazer parte da rota de ônibus que circula no bairro. Tendo uma área média de 826m<sup>2</sup>, a local hoje serve como um

terreno desocupado entre duas quadras, como apresentado na Figura 1 - Situação Atual da Praça Ronaldo Cunha Lima.

Figura 1 - Situação Atual da Praça Ronaldo Cunha Lima



Fonte: Google Imagens (2023)

Figura 2 - Situação Atual da Praça Ronaldo Cunha Lima



Fonte: Google Imagens (2023)

## 5. ACABAMENTOS E MOBILIÁRIOS:

### a. Mobiliário

A praça será um ambiente acolhedor e funcional, equipada com **bancos de ganil** cuidadosamente posicionados para oferecer conforto e descanso aos visitantes. Esses bancos, além de sua durabilidade e estabilidade, são elementos que se integram ao ambiente, convidando as pessoas a contemplar a beleza da praça e a interagir entre si.

### b. Cobertura Multiuso

Além dos bancos, uma cobertura multiuso será instalada, criando áreas de sombra e proteção contra as intempéries. Essa estrutura multifuncional será um convite para atividades diversas, como dança, atividade física, pequenas apresentações culturais até encontros informais da comunidade, garantindo um espaço versátil que se adapta às diferentes necessidades ao longo do dia.

Figura 3 - Coberta Multiuso



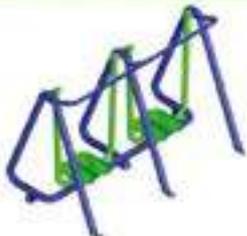
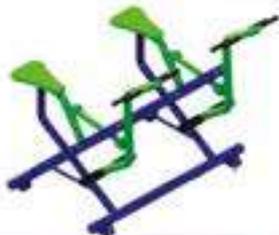
Fonte: SECOB (2023)

### c. Academia Popular

Dentro da praça teremos uma academia popular que irá possuir equipamentos de metal, conforme detalhado nos projetos, oferecendo oportunidades para exercícios físicos acessíveis a toda a comunidade. Esses

equipamentos serão projetados para promover a saúde e o bem-estar, incentivando um estilo de vida ativo entre os moradores.

Figura 4 - Exemplo de Equipamentos para Academia

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	IMAGEM
ESQUI	Resistentes às ações climáticas. Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.	
SIMULADOR DE CAMINHADA	Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.	
SIMULADOR DE CAVALGADA	Resistentes às ações climáticas. Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.	
ROTAÇÃO DIAGONAL	Resistentes às ações climáticas. Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.	
MULTI EXERCITADOR	Resistentes às ações climáticas. Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.	

Fonte: SECOB, 2023

Fonte: SECOB (2023)

#### d. Playground

O playground contará com brinquedos de madeira, proporcionando um ambiente lúdico e seguro para as crianças explorarem sua criatividade e se divertirem. Esses elementos de madeira, cuidadosamente selecionados, oferecerão experiências de brincadeira que estimulam o desenvolvimento infantil enquanto se integram harmoniosamente à paisagem da praça.

Figura 5 - Playgroud

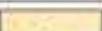


Fonte: SECOB (2023)

#### e. Piso

O piso será composto por blocos intertravados, seguindo uma paginação específica conforme estabelecido no projeto. Essa escolha não apenas oferece estabilidade e durabilidade, mas também confere um visual estético único, adicionando um toque de beleza e organização ao espaço.

Tabela 1: Pisos a serem utilizados e suas quantidades

01	RAMPA DE ACESSO (COR NATURAL)		PISO EM CONCRETO	72,29m <sup>2</sup>
02	PASSEIO (COCÊ)		PISO INTERTRAVADO NA COR COCÊ	325,48m <sup>2</sup>
03	PASSEIO (CINZA CLARO)		PISO INTERTRAVADO NA COR CINZA ESCURO	409,87m <sup>2</sup>
04	PASSEIO (MARRON)		PISO INTERTRAVADO NA COR CINZA TERRACOTA	253,88m <sup>2</sup>
05	PLAYGROUND		AREIA TRADADA DE GRANULOMETRIA = 0,4mm	65,02m <sup>2</sup>
06	PISO TÁIL DIRECIONAL		PISO TÁIL DIRECIONAL DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, Ø=25x25cm	741 un
07	PISO TÁIL ALERTA		PISO TÁIL DE ALERTA DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, Ø=25x25cm	80 un
08	PISO COBERTURA MULTUSO		PISO EM GRANULITE COM JUNTA DE DILATAÇÃO A CADA 3m	72,00m <sup>2</sup>
09	JARDIM PROPOSTO		CANTEDROS EXC. C/ SUB-BASE EM BRITA GRADUADA em 5cm E MANTA DE DRENAGEM, OS LIMITES DEVEM SER EXC. C/ BLOCOS EM CONC. PRÉ-MOLDADO RETANGULAR Ø=70x10x25cm	40,88m <sup>2</sup>
27	PASSEIO (CINZA ESCURO)		PISO INTERTRAVADO NA COR CINZA ESCURO	52,32m <sup>2</sup>

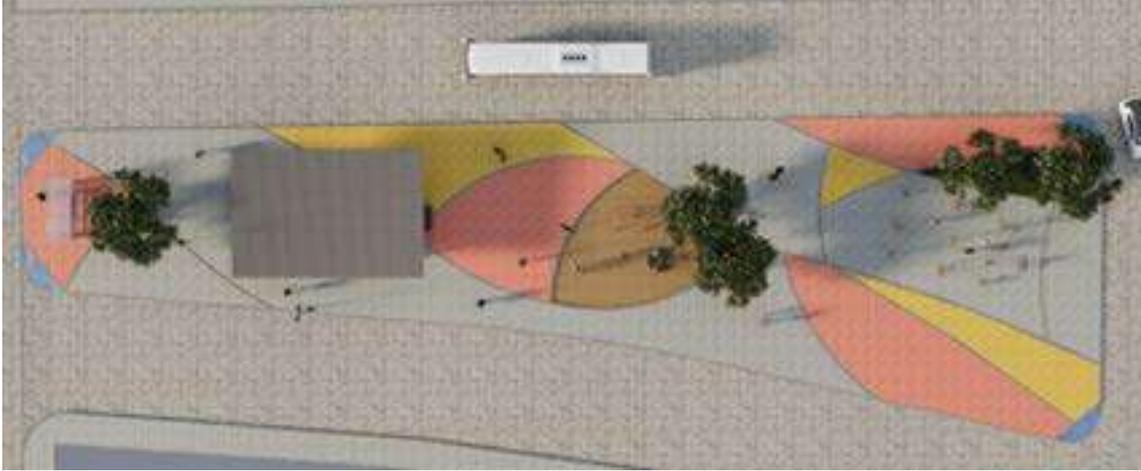
Fonte: Autor (2023)

#### i. Paisagismo:

Com o objetivo de estabelecer um microclima favorável no entorno imediato e garantir conforto térmico, o projeto paisagístico foi cuidadosamente concebido. Foram incorporadas golgas de árvores de porte grande, que oferecem uma sombra ao longo de grande parte do ano. Essa abordagem não apenas visa proporcionar benefícios climáticos, mas também visa criar ambientes propícios para contemplação e permanência, promovendo uma experiência mais agradável e convidativa para os frequentadores da área. Espécies sugeridas: Craibreira; Juazeiro.

## 6. IMAGENS

Imagem correspondente ao projeto.





Rodolfo Rojas  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A154744-5

Documento assinado digitalmente  
RODOLFO SAUL ROJAS TARGINO  
Data: 20/12/2023 09:12:23 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
OBRA: REVITALIZAÇÃO PRAÇA ALUÍSIO CAMPOS 01  
PROGRAMA PRAÇA DA GENTE  
BAIRRO: ALUÍSIO CAMPOS

Bnacos: SINAPI - 09/2023 - Paraíba  
ORSE - 09/2023 - Sergipe

BDI:  
21,35%

Encargos Sociais  
Não Desonerado

ORÇAMENTO ANALÍTICO - REVITALIZAÇÃO PRAÇA ALUÍSIO CAMPOS 01

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					247.261,63	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO	m²	1,0000000	98,24	98,24	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1897000	18,15	3,44	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5691000	22,94	13,05	
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0044000	21,75	0,09	
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0191000	20,68	0,39	
Composição Auxiliar	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0012000	432,96	0,51	
Insumo	3992	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,0000000	24,36	24,36	
Insumo	4433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,2273000	20,53	25,19	
Insumo	5061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0428000	20,00	0,85	
Insumo	7243	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	Material	m²	0,5853000	51,88	30,36	
				MO sem LS =>	13,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,82
				Valor do BDI =>	20,97			Valor com BDI =>	119,21
						Quant. =>	682,0000000	Preço Total =>	81.301,22

1.2	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000	890,00	890,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	190,01			Valor com BDI =>	1.080,01
						Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	3.240,03

1.3	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	314,33	314,33	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	23,28	11,64	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	22,94	8,55	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	18,25	20,41	
Insumo	4509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	7,18	23,03	
Insumo	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00	
Insumo	5065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,70	0,43	
Insumo	5069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,74	0,27	
				MO sem LS =>	26,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,90
				Valor do BDI =>	67,10			Valor com BDI =>	381,43
						Quant. =>	8,8000000	Preço Total =>	3.356,58

1.4	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	52,61	52,61
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3563000	18,15	6,46

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HELENA DE SOARES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campina.grande.1.doc.com.br/verificacao/B29D-02BAC3A032A-41E6C11e10f0e0c0d7e1c1>



Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7125000	22,94	16,34
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0039000	21,75	0,08
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_10/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0168000	20,68	0,34
Composição Auxiliar	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0046000	432,96	1,99
Composição Auxiliar	99062	SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,5000000	2,11	3,16
Insumo	4417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7445000	5,71	4,25
Insumo	4433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4125000	20,53	8,46
Insumo	5068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,1110000	20,34	2,25
Insumo	7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,0256000	18,76	0,48
Insumo	10567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5500000	16,00	8,80

MO sem LS => 21,57 LS => 0,00 MO com LS => 21,57  
 Valor do BDI => 11,23 Valor com BDI => 63,84  
**Quant. => 314,4000000 Preço Total => 20.071,29**

1.5	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	16	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	25,66	25,66
Composição Auxiliar	10549	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Provisórios	h	1,3000000	3,77	4,90
Composição Auxiliar	10550	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Provisórios	h	0,1300000	3,64	0,47
Insumo	4750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1300000	18,54	2,41
Insumo	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,3000000	13,76	17,88

MO sem LS => 20,29 LS => 0,00 MO com LS => 20,29  
 Valor do BDI => 5,47 Valor com BDI => 31,13  
**Quant. => 298,7700000 Preço Total => 9.300,71**

1.6	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	SERT - SERVIÇOS	MÊS	1,0000000	26.780,35	26.780,35
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,0000000	117,92	9.433,60
Composição Auxiliar	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.956,56	5.956,56
Composição Auxiliar	100316	SINAPI	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	2.786,19	2.786,19
Composição Auxiliar	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	360,0000000	23,90	8.604,00

MO sem LS => 24.296,92 LS => 0,00 MO com LS => 24.296,92  
 Valor do BDI => 5.717,60 Valor com BDI => 32.497,95  
**Quant. => 4,0000000 Preço Total => 129.991,80**

2	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1			<b>PISOS</b>					<b>268.152,50</b>
Composição	3644	ORSE	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM DESEMPOLAMENTO MANUAL	Pavimentações Externas	m²	1,0000000	15,86	15,86
Composição Auxiliar	10549	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Provisórios	h	0,4000000	3,77	1,50
Composição Auxiliar	10550	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Provisórios	h	0,4000000	3,64	1,45
Insumo	4750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	18,54	7,41
Insumo	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,4000000	13,76	5,50

MO sem LS => 12,91 LS => 0,00 MO com LS => 12,91  
 Valor do BDI => 3,38 Valor com BDI => 19,24  
**Quant. => 1.023,7500000 Preço Total => 19.696,95**

2.2	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	1,0000000	73,19	73,19

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS PINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande.1doc.com.br/verificacao/BE9D-02B8C3A032A-4MECa1n6rfofomec0d9p0f-4D-3EB863A0AD7E4EC1>



Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0976000	22,94	2,23		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1483000	23,31	3,45		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2459000	18,25	4,48		
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0739000	454,83	33,61		
Insumo	4517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4500000	4,95	2,22		
Insumo	5068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0240000	20,34	0,48		
Insumo	7156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,0816000	24,71	26,72		
					MO sem	12,43	LS =>	0,00	MO com	12,43
					LS =>				LS =>	
					Valor do	15,62			Valor com BDI =>	88,81
					BDI =>					
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.181,2200000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>104.904,14</b>	

2.3	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	7324	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	Azulejos e Cerâmicas	m²	1,0000000	151,64	151,64		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Provisórios	h	1,2000000	3,77	4,52		
Composição Auxiliar	10550	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Provisórios	h	0,5000000	3,64	1,82		
Insumo	2540	ORSE	REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS KG	Material	kg	0,5200000	3,50	1,82		
Insumo	2684	ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA VOTOMASSA AC-II, OU SIMILAR KG	Material	kg	4,0000000	1,49	5,96		
Insumo	6897	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, DIM 25X25 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL M2	Material	m²	1,0500000	106,42	111,74		
Insumo	4750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,5000000	18,54	9,27		
Insumo	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,2000000	13,76	16,51		
					MO sem	25,78	LS =>	0,00	MO com	25,78
					LS =>				LS =>	
					Valor do	32,37			Valor com BDI =>	184,01
					BDI =>					
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>112,8600000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>20.767,36</b>	

2.4	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	7324	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	Azulejos e Cerâmicas	m²	1,0000000	151,64	151,64		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Provisórios	h	1,2000000	3,77	4,52		
Composição Auxiliar	10550	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Provisórios	h	0,5000000	3,64	1,82		
Insumo	2540	ORSE	REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS KG	Material	kg	0,5200000	3,50	1,82		
Insumo	2684	ORSE	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA VOTOMASSA AC-II, OU SIMILAR KG	Material	kg	4,0000000	1,49	5,96		
Insumo	6897	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, DIM 25X25 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL M2	Material	m²	1,0500000	106,42	111,74		
Insumo	4750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,5000000	18,54	9,27		
Insumo	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,2000000	13,76	16,51		
					MO sem	25,78	LS =>	0,00	MO com	25,78
					LS =>				LS =>	
					Valor do	32,37			Valor com BDI =>	184,01
					BDI =>					
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>21,1100000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3.884,45</b>	

2.5	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	68,14	68,14
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3725000	23,12	8,61
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3725000	18,25	6,79
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0041000	9,62	0,03
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,1821000	0,58	0,10
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0491000	10,72	0,52

Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1371000	1,09	0,14	
Insumo	370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	115,00	6,53	
Insumo	4741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0098000	105,71	1,03	
Insumo	36156	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELE PIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	Material	m²	1,0300000	43,10	44,39	
				MO sem LS =>	12,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,21
				Valor do BDI =>	14,54		Valor com BDI =>	82,68	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.181,9900000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>97.726,93</b>

2.6	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	19,99	19,99	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3650000	24,23	8,84	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1520000	18,25	2,77	
Insumo	6085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	10,05	1,60	
Insumo	7348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,5340000	12,58	6,71	
Insumo	12815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	7,81	0,07	
				MO sem LS =>	8,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,88
				Valor do BDI =>	4,26		Valor com BDI =>	24,25	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>873,1000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>21.172,67</b>

3	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
								<b>28.447,29</b>	
3.1	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10234	ORSE	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	Paisagismo	m²	1,0000000	25,13	25,13	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Provisórios	h	0,0800000	3,77	0,30	
Composição Auxiliar	10581	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - JARDINEIRO	Provisórios	h	0,0800000	3,77	0,30	
Insumo	11005	ORSE	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS M2	Material	m²	1,0000000	15,10	15,10	
Insumo	140	ORSE	ADUBO ORGÂNICO BOVINO, CACAU OU SIMILAR M3	Material	m³	0,0050000	22,67	0,11	
Insumo	2208	ORSE	TERRA VEGETAL M3	Material	m³	0,0800000	85,71	6,85	
Insumo	3800	ORSE	ADUBO MINERAL NPK (10-10-10) KG	Material	kg	0,1000000	3,10	0,31	
Insumo	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0800000	13,76	1,10	
Insumo	44503	SINAPI	JARDINEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0800000	13,29	1,06	
				MO sem LS =>	2,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,16
				Valor do BDI =>	5,36		Valor com BDI =>	30,49	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>597,6900000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>18.223,56</b>

3.2	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2582	ORSE	BASE COM BRITA GRADUADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA BRITA	Base Estabilizada Granulometricament	m³	1,0000000	162,66	162,66	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Provisórios	h	0,0248000	3,77	0,09	
Insumo	2450	ORSE	CAMINHÃO BASC. 15,0T/10,0M3 ( M. BENZ LK 1418 -170,0KW OU EQUIVALENTE) H	Equipamento	un	0,0294215	66,39	1,95	
Insumo	2458	ORSE	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)10000 L (M. BENZ - 2423 K - 184,0 HP OU EQUIVALENTE) H	Equipamento	un	0,0082645	77,84	0,64	
Insumo	2466	ORSE	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO DE PNEUS AUTOPROPULSOR - " CIBER", SS - 31, 400TPH - SPREADER - 90 HP. H	Equipamento	un	0,0082645	168,85	1,39	
Insumo	2488	ORSE	ROLO PNEU A. PROP. 25 T (CATERPILLAR - PS -360 - 145,0 HP OU EQUIVALENTE) H	Equipamento	un	0,0082645	118,11	0,97	
Insumo	4248	ORSE	ROLO TANDEM VIB. A. PROP. 10,9 T (DYNAPAC CC-422C - 112 KW) H	Equipamento	un	0,0082645	158,16	1,30	
Insumo	54	ORSE	ENCARREGADO DE TURMA - SICRO H	Mão de Obra	h	0,0082645	18,23	0,15	
Insumo	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,3600000	112,50	40,50	
Insumo	4720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,3600000	129,20	46,51	
Insumo	4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,3600000	111,91	40,28	
Insumo	4741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,2700000	105,71	28,54	
Insumo	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0247934	13,76	0,34	
				MO sem LS =>	0,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,49



Valor do BDI => 34,72  
 Valor com BDI => 197,38  
 Quant. => 24,6200000  
 Preço Total => 4.859,49

3.3	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	128,40	128,40
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0401000	18,25	18,98
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2600000	17,72	4,60
Insumo	359	SINAPI	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	Material	UN	1,0000000	104,82	104,82
				MO sem LS =>		18,09	0,00	18,09
				Valor do BDI =>		27,41		155,81
				Quant. =>		18,0000000	Preço Total =>	2.804,58

3.4	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2397	ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	Paisagismo	un	1,0000000	37,33	37,33
Composição Auxiliar	10549	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Provisórios	h	0,2000000	3,77	0,75
Insumo	140	ORSE	ADUBO ORGÂNICO BOVINO, CACAU OU SIMILAR M3	Material	m³	0,0300000	22,67	0,68
Insumo	199	ORSE	PLANTA - ARBUSTO OU ÁRVORE PORTE PEQUENO (MULUNGU) UN	Material	un	1,0000000	33,15	33,15
Insumo	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	13,76	2,75
				MO sem LS =>		2,75	0,00	2,75
				Valor do BDI =>		7,96		45,29
				Quant. =>		33,0000000	Preço Total =>	1.494,57

3.5	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	67,52	67,52
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7272000	18,25	13,27
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1818000	17,72	3,22
Insumo	358	SINAPI	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	Material	UN	1,0000000	51,03	51,03
				MO sem LS =>		12,64	0,00	12,64
				Valor do BDI =>		14,41		81,93
				Quant. =>		13,0000000	Preço Total =>	1.065,09

4	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1			QUADRA					79.005,21
Composição	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	8,18	8,18
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2390000	24,23	5,79
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	18,25	1,82
Insumo	7348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,0210000	12,58	0,26
Insumo	12815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0400000	7,81	0,31
				MO sem LS =>		5,82	0,00	5,82
				Valor do BDI =>		1,74		9,92
				Quant. =>		185,4000000	Preço Total =>	1.839,16

4.2	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	156,40	156,40
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9774000	23,12	22,59
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9974000	18,25	18,20

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE DE SOARES PINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinggrande.1doc.com.br/verificacao/BE9D-02BAC3A037A-41E0C11e10f0e0e0c0d0f40f3E8A63A0A0D7E4EC1





6.2	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2418	ORSE	ESCORREGADEIRA EM AÇO CARBONO C/2,00M DE PISTA (SERGIPARK OU SIMILAR)	Urbanização de Parques e Praças	un	1,0000000	1.690,00	1.690,00	
Insumo	905	ORSE	ESCORREGADEIRA EM AÇO INDUSTRIAL, COM 2,00M DE PISTA, SERGIPARK OU SIMILAR UN	Material	un	1,0000000	1.690,00	1.690,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	360,81		Valor com BDI =>	2.050,81	
				Quant. =>		2,0000000	Preço Total =>	4.101,62	

6.3	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	13082	ORSE	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	Urbanização de Parques e Praças	un	1,0000000	2.057,16	2.057,16	
Composição Auxiliar	95	ORSE	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA, LANÇADO E ADENSADO	Alvenarias de Pedra e Concretos para	m³	0,4800000	535,77	257,16	
Insumo	13844	ORSE	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR UN	Material	un	1,0000000	1.800,00	1.800,00	
				MO sem LS =>	58,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,32
				Valor do BDI =>	439,20		Valor com BDI =>	2.496,36	
				Quant. =>		2,0000000	Preço Total =>	4.992,72	

7	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
			ACADEMIA					34.447,20	
7.1			DESCRIÇÃO						
Composição	9148	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	Urbanização de Parques e Praças	un	1,0000000	4.238,28	4.238,28	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Provisórios	h	1,0000000	3,77	3,77	
Composição Auxiliar	10550	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - PEDREIRO	Provisórios	h	1,0000000	3,64	3,64	
Composição Auxiliar	95	ORSE	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=13,5 MPA, LANÇADO E ADENSADO	Alvenarias de Pedra e Concretos para	m³	0,1280000	535,77	68,57	
Insumo	9442	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO UN	Material	un	1,0000000	4.130,00	4.130,00	
Insumo	4750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,54	18,54	
Insumo	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	13,76	13,76	
				MO sem LS =>	47,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	47,85
				Valor do BDI =>	904,87		Valor com BDI =>	5.143,15	
				Quant. =>		2,0000000	Preço Total =>	10.286,30	

7.2	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103205	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	4.078,21	4.078,21	
Composição Auxiliar	102486	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0486000	626,89	30,46	
Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	0,0583000	20,12	1,17	
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHI	0,6417000	18,30	11,74	
Composição Auxiliar	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0016000	628,36	1,00	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3391000	23,31	54,52	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1695000	18,25	21,34	
Insumo	4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0012000	111,91	0,13	
Insumo	42431	SINAPI	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Material	UN	1,0000000	3.957,85	3.957,85	
				MO sem LS =>	74,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	74,45
				Valor do BDI =>	870,69		Valor com BDI =>	4.948,90	
				Quant. =>		2,0000000	Preço Total =>	9.897,80	

7.3	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Assinado por 1 pessoa: LOYSE HELENA DA DE SOARES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campagna grande.1.doc.com.br/verificacao/BE9D-02EBAC3A032A-4MECei1n0rfoemecodtgn0f0206-40D3EB063A0AD7EAE1C1>



Composição	103208	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	1.950,15	1.950,15
Composição Auxiliar	102486	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0486000	626,89	30,46
Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	0,0583000	20,12	1,17
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHI	0,6417000	18,30	11,74
Composição Auxiliar	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0016000	628,36	1,00
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,9205000	23,31	44,76
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9603000	18,25	17,52
Insumo	4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0012000	111,91	0,13
Insumo	42437	SINAPI	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Material	UN	1,0000000	1.843,37	1.843,37

MO sem LS => 63,58  
 Valor do BDI => 416,35  
 LS => 0,00  
 Valor com BDI => 2.366,50  
 Quant. => 2,0000000  
 Preço Total => 4.733,00

7.4	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103188	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	5.232,60	5.232,60
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7638000	23,31	41,11
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8819000	18,25	16,09
Insumo	42434	SINAPI	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Material	UN	1,0000000	5.175,40	5.175,40

MO sem LS => 45,81  
 Valor do BDI => 1.117,16  
 LS => 0,00  
 Valor com BDI => 6.349,76  
 Quant. => 1,0000000  
 Preço Total => 6.349,76

7.5	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	2.620,80	2.620,80
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2341000	23,31	28,76
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6170000	18,25	11,26
Insumo	42435	SINAPI	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Material	UN	1,0000000	2.580,78	2.580,78

MO sem LS => 32,05  
 Valor do BDI => 559,54  
 LS => 0,00  
 Valor com BDI => 3.180,34  
 Quant. => 1,0000000  
 Preço Total => 3.180,34

8	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
8.1			DIVERSOS					71.831,85
Composição	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	1.322,71	1.322,71
Composição Auxiliar	102486	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0222000	626,89	13,91
Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	0,0768000	20,12	1,54
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHI	0,2585000	18,30	4,73

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE DE SOARES PINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande.1doc.com.br/verificacao/BE9D-DEBAC3A03DA-4MEC41n0rfoemec0dfighJf2DF-4D-3EBAC0A0D7EAC1>



Composição Auxiliar	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0016000	628,36	1,00		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8461000	23,31	43,03		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2308000	18,25	22,46		
Insumo	4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0012000	111,91	0,13		
Insumo	42440	SINAPI	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Material	UN	1,0000000	1.235,91	1.235,91		
					MO sem LS =>	58,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,78
					Valor do BDI =>	282,39		Valor com BDI =>	1.605,10	
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>4,0000000</b>		<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>6.420,40</b>	

8.2	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100621	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIF	UN	1,0000000	3.223,85	3.223,85		
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1800000	271,88	48,93		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9310000	18,64	17,35		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0250000	23,61	71,42		
Insumo	863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	9,0000000	37,51	337,59		
Insumo	3798	SINAPI	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	Material	UN	2,0000000	87,98	175,96		
Insumo	14163	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	Material	UN	1,0000000	2.205,44	2.205,44		
Insumo	39746	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	Material	UN	4,0000000	91,79	367,16		
					MO sem LS =>	75,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	75,84
					Valor do BDI =>	688,29		Valor com BDI =>	3.912,14	
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>		<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3.912,14</b>	

8.3	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100620	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIF	UN	1,0000000	2.775,77	2.775,77		
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1800000	271,88	48,93		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6410000	18,64	11,94		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0840000	23,61	49,20		
Insumo	863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	9,0000000	37,51	337,59		
Insumo	3798	SINAPI	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	Material	UN	1,0000000	87,98	87,98		
Insumo	14162	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	Material	UN	1,0000000	1.872,97	1.872,97		
Insumo	39746	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	Material	UN	4,0000000	91,79	367,16		
					MO sem LS =>	53,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,56
					Valor do BDI =>	592,62		Valor com BDI =>	3.368,39	
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>4,0000000</b>		<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>13.473,56</b>	

8.4	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3226	ORSE	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS	Conversão InfoWORca	m	1,0000000	190,76	190,76
Composição Auxiliar	115	ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 12MM, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REV 02_04/2022	Formas	m²	0,2000000	136,03	27,20
Composição Auxiliar	140	ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1	Armaduras Convencionais	kg	1,6000000	12,91	20,65

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE DE SOARES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande.1doc.com.br/verificacao/BE9D-02B8C3A032A-4MECa1n6i0rfo0me0c0d0g0f0206-40-3EB8A63A0AD7E1EC1>



Composição Auxiliar	151	ORSE	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, 9X19X24CM, E=9CM, COM ARGAMASSA T5 - 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=1CM - REV.09	Alvenarias de Vedação	m²	1,0000000	44,62	44,62	
Composição Auxiliar	1908	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	Argamassas	m²	0,8000000	34,52	27,61	
Composição Auxiliar	2295	ORSE	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL - REV 03	Latex PVA	m²	0,9000000	41,29	37,16	
Composição Auxiliar	3310	ORSE	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	Conversão InfoWORca	m²	2,0000000	6,50	13,00	
Composição Auxiliar	77	ORSE	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIIIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	0,0500000	190,59	9,52	
Composição Auxiliar	96	ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=15MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRURA	Alvenarias de Pedra e Concretos para	m³	0,0200000	550,08	11,00	
				MO sem	79,58	LS =>	0,00	MO com	79,58
				Valor do	40,72			Valor com	231,48
				BDI =>				Preço	2.777,76
						Quant. =>	12,0000000	Total =>	

8.5	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10288	ORSE	BANCO SIMPLES COM ASSENTO EM MADEIRA, DIM:1500X300X387MM, REF, NK1606, DA NILKO OU SIMILAR	Diversos	un	1,0000000	557,73	557,73	
Insumo	11065	ORSE	BANCO SIMPLES COM ASSENTO EM MADEIRA, DIM:1500X300X387MM, REF, NK1606, DA NILKO OU SIMILAR UN	Material	un	1,0000000	557,73	557,73	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com	0,00
				Valor do	119,07			Valor com	676,80
				BDI =>				Preço	4.737,60
						Quant. =>	7,0000000	Total =>	

8.6	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9247	ORSE	TUBO AÇO GALVANIZADO D=3" P/BICICLETÁRIO, DIMENSÃO: H=75CM, L=75CM, FIXADO EM BASE DE CONCRETO, PINTADO C/ESMALTE SINTÉTICO, EXCETO BASE DE CONCRETO E PINTURA DE ACABAMENTO	Urbanização de Parques e Praças	un	1,0000000	297,40	297,40	
Composição Auxiliar	10594	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERRALHEIRO OU OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	Provisórios	h	1,5000000	3,61	5,41	
Composição Auxiliar	2304	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO R2	Esmalte Sintético / Óleo	m²	0,6157000	7,73	4,75	
Insumo	6110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,5000000	18,54	27,81	
Insumo	21015	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 3"), E = 3,35 MM, **7,32* KG/M (NBR 5580)	Material	M	2,4500000	105,89	259,43	
				MO sem	30,89	LS =>	0,00	MO com	30,89
				Valor do	63,49			Valor com	360,89
				BDI =>				Preço	360,89
						Quant. =>	1,0000000	Total =>	

8.7	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	12997	ORSE	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS SIMPLES, C/ FECHAMENTO:2,20X3,90 X H=2,45 ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALÍTO AUTOCLAVADO, FERRAGEM, APLICAÇÃO DE SELADOR NATURAL UV GOLD OSMOCOLOR, COM BANCO (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DA ESTRUTURA NO LOCAL)	Diversos	un	1,0000000	10.978,00	10.978,00	
Insumo	13732	ORSE	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS SIMPLES, C/ FECHAMENTO:2,20X3,90 X H=2,45 ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALÍTO AUTOCLAVADO, FERRAGEM, APLICAÇÃO DE SELADOR NATURAL UV GOLD OSMOCOLOR, COM BANCO (FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DA ESTRUTURA NO LOCAL) UN	Serviços	un	1,0000000	10.978,00	10.978,00	
				MO sem	0,00	LS =>	0,00	MO com	0,00
				Valor do	2.343,80			Valor com	13.321,80
				BDI =>				Preço	26.643,60
						Quant. =>	2,0000000	Total =>	

8.8	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	Limpeza	m²	1,0000000	2,38	2,38	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Provisórios	h	0,1000000	3,77	0,37	
Insumo	1997	ORSE	SABÃO EM PÓ KG	Material	kg	0,0050000	10,19	0,05	
Insumo	2414	ORSE	VASSOURA PIAÇAUA UN	Material	un	0,0500000	11,80	0,59	
Insumo	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1000000	13,76	1,37	
				MO sem	1,37	LS =>	0,00	MO com	1,37

Valor do BDI => 0,50 Valor com BDI => 2,88

Quant. => 4.689,5500000 Preço Total => 13.505,90

9								
9.1	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12374	ORSE	ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM ALMA CHEIA, TERÇAS UDC 127, 2 ÁGUAS, S/ LANTERNIN, PD 6,0M, ENTRE PÓRTICOS 6,00M, VÃO 15,0 A 20,0M, PINTURA 1D EPOXI ÔX. FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	Estrutura Metálica	m²	1,0000000	364,86	364,86
Composição Auxiliar	10549	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVENTE	Provisórios	h	1,8900000	3,77	7,12
Composição Auxiliar	10551	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - CARPINTEIRO	Provisórios	h	0,1900000	3,67	0,69
Composição Auxiliar	10603	ORSE	ENCARGOS COMPLEMENTARES - SOLDADOR	Provisórios	h	0,3200000	4,33	1,38
Composição Auxiliar	3738	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA EPOXI FUNDO ÓXIDO DE FERRO - R1	Outras Pinturas	m²	0,9400000	14,41	13,54
Composição Auxiliar	3759	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO, APLICADO COM ROLO E PINCEL - R1	Pintura em Estrutura Metálica	m²	0,9400000	48,72	45,79
Insumo	13088	ORSE	PERFIL AÇO LAMINADO, I - W200 X 31,3 KG/M ASTM A 572 GRAU 50 KG	Material	kg	10,4300000	10,00	104,30
Insumo	13113	ORSE	PERFIL AÇO, UDC SIMPLES 127 X 50 X 5,13(KG/M) - SAE 1008/1012 KG	Material	kg	5,1300000	8,66	44,42
Insumo	13273	ORSE	PERFIL AÇO LAMINADO, I - W250 X 32,7 KG/M ASTM A 572 GRAU 50 KG	Material	kg	8,7200000	10,00	87,20
Insumo	160	ORSE	ALUGUEL DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR SIMPLES - ALUGUEL DIÁRIO POR PEÇA PXD	Serviços	peça/dia	2,7000000	0,50	1,35
Insumo	2454	ORSE	CAMINHÃO GUINDAUTO 11,5 T (M.BENZ - L 1620/57 - 184,0 HP) H	Equipamento	un	0,1500000	143,72	21,55
Insumo	4182	ORSE	ALUGUEL DE LIXADEIRA INDUSTRIAL MARCA BOSCH H	Equipamento	d	0,2700000	1,25	0,33
Insumo	4983	ORSE	FURADEIRA INDUSTRIAL H	Equipamento	h	0,2300000	2,69	0,61
Insumo	8904	ORSE	MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA H	Equipamento	h	0,3200000	3,87	1,23
Insumo	1213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1900000	18,54	3,52
Insumo	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,8900000	13,76	26,00
Insumo	6160	SINAPI	SOLDADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,3200000	18,22	5,83
				MO sem LS =>	56,57	LS =>	0,00	56,57
				Valor do BDI =>	77,89		Valor com BDI =>	442,75
				Quant. =>		66,0000000	Preço Total =>	29.221,50

9.2								
9.2	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	209,44	209,44
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0620000	18,25	1,13
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0560000	22,71	1,27
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0009000	18,28	0,01
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0012000	17,49	0,02
Insumo	11029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	Material	CJ	4,1500000	1,97	8,17
Insumo	40740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXAÇÃO)	Material	m²	1,1460000	173,51	198,84
				MO sem LS =>	1,92	LS =>	0,00	1,92
				Valor do BDI =>	44,71		Valor com BDI =>	254,15
				Quant. =>		66,0000000	Preço Total =>	16.773,90

10								
10.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
10.1.1	Código	Banco	DESCRIÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	52,61	52,61
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3563000	18,15	6,46

Assinado por 1 pessoa: LOURDES HELENA DE SOARES PINTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campina grande.1.doc.com.br/verificacao/BE9D-02B8C3A032A-41E0C11e101f010e0c0d0f0206-403B8A63A0A0D7E4EC1



Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7125000	22,94	16,34
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0039000	21,75	0,08
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0168000	20,68	0,34
Composição Auxiliar	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0046000	432,96	1,99
Composição Auxiliar	99062	SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,5000000	2,11	3,16
Insumo	4417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7445000	5,71	4,25
Insumo	4433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4125000	20,53	8,46
Insumo	5068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,1110000	20,34	2,25
Insumo	7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,0256000	18,76	0,48
Insumo	10567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5500000	16,00	8,80

MO sem LS => 21,57 LS => 0,00 MO com LS => 21,57  
 Valor do BDI => 11,23 Valor com BDI => 63,84  
 Quant. => 0,00 x 2,00 = 0,00 Preço Total => 0,00

<b>10.2</b>								<b>39.135,02</b>
<b>10.2.1</b>								<b>15.604,60</b>

<b>10.2.1.1</b>		<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOV - MOVIMENTO DE	m³	1,0000000	72,19	72,19		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,9560000	18,25	72,19		
					MO sem LS =>	55,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	55,62
					Valor do BDI =>	15,41	Valor com BDI =>		87,60	
					Quant. =>	21,73 x 2,00 =	Preço	Total =>	3.807,09	
							43,46			

<b>10.2.1.2</b>		<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	CP.01	Próprio	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	FUES -	m³	1,0000000	10,95	10,95		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	18,25	10,95		
					MO sem LS =>	8,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,43
					Valor do BDI =>	2,33	Valor com BDI =>		13,28	
					Quant. =>	21,73 x 2,00 =	Preço	Total =>	577,14	
							43,46			

<b>10.2.1.3</b>		<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E	M3XKM	1,0000000	2,44	2,44		
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000	264,04	2,19		
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0036000	70,48	0,25		
					MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,25
					Valor do BDI =>	0,52	Valor com BDI =>		2,96	
					Quant. =>	271,60 x 2,00 =	Preço	Total =>	1.607,87	
							543,2			

<b>10.2.1.4</b>		<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	476,27	476,27	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2158000	23,31	51,65	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,1021000	18,25	56,61	

Assinado por 1 pessoa: LOYSE HELENA DE SOARES PINTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campina.grande.1.doc.com.br/verificacao/B29D-02B3C3-032A-41E0-11E0-000000000000>



